



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 6/2022/PROPG/UFSC
EDITAL DO PROGRAMA SUPLEMENTAR DE BOLSA ESTUDANTIL –
POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista a Resolução Normativa Nº 145/2020/CUn, de 27/10/2020, e a Portaria Normativa Nº 382/2020/GR, de 11/12/2020, torna pública a abertura de inscrições do Programa Suplementar de Bolsa Estudantil, para os *campi* de Florianópolis, Araranguá, Blumenau, Curitibanos e Joinville.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O Programa Suplementar de Bolsa Estudantil tem o objetivo de proporcionar auxílio financeiro para a permanência dos estudantes dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), que tenham ingressado por meio da política de ações afirmativas.

1.2 - O presente edital estabelece as normas do processo seletivo de bolsas a serem concedidas aos programas de pós-graduação *stricto sensu* que possuem estudantes ingressantes por meio da política de ações afirmativas ou pela ampla concorrência, mesmo tendo se candidatado a uma vaga pela política de ações afirmativas.

1.3 - O processo seletivo de que trata este edital concederá bolsa de Ações Afirmativas UFSC por até 3 (três) meses, podendo este período ser prorrogado por até 3 (três) meses de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros, aos estudantes regularmente matriculados em cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UFSC, que tenham ingressado até o mês de agosto de 2022.

1.4 - Os recursos destinados a este edital advêm do orçamento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG), alocados para atender à demanda de pagamento de bolsas.

1.5 - O ingresso na pós-graduação *stricto sensu* da UFSC, por meio das ações afirmativas nos termos da Resolução Normativa Nº 145/2020/CUN, não é por si só, condição que confere ao estudante o acesso direto às bolsas concedidas por este Edital.

2 - DO CRONOGRAMA

Etapas	Período	Responsabilidade
Inscrições dos PPGs	10/08 a 19/08/2022	Programa de Pós-Graduação
Homologação das inscrições dos PPGs	Até 22/08/2022	CBO/PROPG
Prazo para recurso das inscrições não homologadas	24/08/2022	Programa de Pós-Graduação
Avaliação dos pedidos de bolsa dos PPGs	Até 26/08/2022	Comissão de Seleção
Divulgação do resultado preliminar	Até 29/08/2022	CBO/PROPG
Prazo para recurso do resultado preliminar	Até 31/08/2022	Programa de Pós-Graduação
Divulgação da avaliação dos recursos e do resultado final	Até 01/09/2022	CBO/PROPG
Entrega dos formulários dos bolsistas selecionados pelos PPGs para implementação de bolsas com início da vigência em 01/09/2022 (duração da bolsa de 3 meses)	Até 15/09/2022	Programa de Pós-Graduação

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições deverão ser realizadas pelos programas de pós-graduação no período de 10 a 19 de agosto de 2022, exclusivamente por e-mail, ao qual deverá ser anexada declaração da coordenação do programa de pós-graduação (Anexo I), indicando o nome dos candidatos que ingressaram em 2021 e 2022, nos cursos de mestrado e/ou doutorado, por meio da política de ações afirmativas ou pela ampla concorrência, mesmo tendo se candidatado a uma vaga pela política de ações afirmativas.

3.2 - Endereço de e-mail para envio das inscrições: bolsasaa.propg@contato.ufsc.br.

3.3 - Não serão aceitas inscrições enviadas via correios ou similares, SPA - Sistema de Processos Administrativos da UFSC, ou fax.

3.4 - Este edital não permite a indicação de estudantes estrangeiros com visto temporário e tampouco de estudantes que estejam em mobilidade acadêmica.

4 - DAS BOLSAS

4.1 - Serão disponibilizadas para este edital um total de 16 (dezesesseis) bolsas de mestrado e 7 (sete) bolsas de doutorado.

4.2 - As bolsas serão implementadas pelo período de setembro até novembro de 2022, podendo este período ser prorrogado por até 3 (três) meses de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros.

4.3 - As bolsas ofertadas neste edital não poderão ser acumuladas com outras bolsas concedidas por agência de fomento, pública ou privada.

4.4 - O valor mensal concedido será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para bolsas de mestrado, e R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para bolsas de doutorado.

4.5 - Os valores das bolsas concedidas por este edital acompanharão os valores das bolsas pagas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Havendo

reajuste, os valores poderão ser reajustados de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros.

4.6 - As bolsas poderão ser renovadas por meio de editais subsequentes e de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros. A duração total das bolsas de Ações Afirmativas UFSC não poderá exceder a 24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado.

4.7 - A bolsa será CANCELADA, a qualquer tempo, nos casos em que:

- I. Forem verificadas fraudes, inverdades ou omissões nas informações fornecidas pelo/a estudante;
- II. O(A) estudante concluir sua pós-graduação durante o período de vigência da bolsa, não cabendo recurso;
- III. O(A) estudante não cumprir os requisitos da Resolução Normativa nº 154/2021/CUn.

4.8 – Em caso de cancelamento da bolsa, o programa de pós-graduação poderá solicitar a substituição do(a) bolsista pelo(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), para o período restante da vigência da bolsa até novembro de 2022. Caso o programa não possua candidato(a) classificado(a) para a substituição, a bolsa será distribuída para outro programa que tenha se inscrito para este edital.

5 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 - Atendidos os critérios de elegibilidade para o Programa Suplementar de Bolsa Estudantil dispostos na Portaria Normativa Nº 382/2020/GR, objeto deste edital, proceder-se-á à classificação da demanda apresentada pelos programas de pós-graduação de acordo com os seguintes critérios:

I - Maior número de ingressantes em 2021 e 2022 por meio da política de ações afirmativas nos cursos ofertados;

II - Em caso de empate, menor razão do número de bolsas concedidas pela CAPES/CNPq ao PPG, considerando o número total de estudantes regularmente matriculados no PPG.

5.2 – A distribuição das cotas de bolsas obedecerá a classificação da demanda apresentada pelos programas de pós-graduação, por curso, até o limite de bolsas disponibilizadas. O presente edital irá contemplar o maior número de programas de pós-graduação, priorizando a renovação das bolsas dos programas que possuem bolsas Ações Afirmativas UFSC vigentes.

5.3 – Constituem critérios para seleção dos bolsistas Ações Afirmativas UFSC, a serem adotados pelas Comissões de Bolsas dos programas de pós-graduação:

- I. Ter ingressado na pós-graduação *stricto sensu* da UFSC por meio da política de ações afirmativas ou pela ampla concorrência, mesmo tendo se candidatado a uma vaga pela política de ações afirmativas;
- II. Ter matrícula regular em curso de pós-graduação *stricto sensu* presencial na UFSC;
- III. Não ter recebido bolsa de agência de fomento por um período máximo de 24 meses (mestrado) e 48 meses (doutorado);
- IV. Menor renda familiar *per capita* nos termos da Portaria Normativa 18/2012/MEC, de 11 de outubro de 2012;
- V. Estudantes em sua primeira pós-graduação *stricto sensu*, reposicionando o(a)s estudantes em segunda pós-graduação no mesmo nível para o final da classificação por renda familiar *per capita*;

VI. Estudantes bolsistas Ações Afirmativas UFSC que solicitam renovação da respectiva bolsa poderão ser priorizados pelas Comissões de Bolsa dos programas de pós-graduação.

6 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 - A comissão de seleção das cotas de bolsas objeto deste edital será designada e presidida pelo Superintendente de Pós-Graduação e composta por um representante da Coordenadoria de Bolsas (CBO) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG) e um representante da Câmara de Pós-Graduação.

6.2 - A seleção dos bolsistas Ações Afirmativas UFSC deverá ser realizada pela Comissão de Bolsas do respectivo programa de pós-graduação.

7 - DO RESULTADO

O resultado preliminar do processo seletivo será publicado na página da CBO/PROPG (<https://propg.ufsc.br/cbo/>) até o dia 29 de agosto de 2022 e o resultado final até o dia 01 de setembro de 2022.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - O programa de pós-graduação poderá interpor recurso do resultado preliminar até o dia 31 de agosto de 2022.

8.2 - O pedido de recurso refere-se apenas ao resultado deste edital e deverá ser encaminhado para o e-mail: bolsasaa.propg@contato.ufsc.br, com alegações e documentos comprobatórios.

8.3 - A divulgação da avaliação dos recursos e do resultado final será na página da CBO/PROPG (<https://propg.ufsc.br/cbo/>) até o dia 01 de setembro de 2022.

8.4 - Será indeferido, preliminarmente, o recurso extemporâneo, inconsistente, de intenção distorcida ou referente a questões que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

8.5 - Não serão aceitos recursos enviados via correios ou similares, SPA, fax.

9 - DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1 - Constituem critérios para implementação da bolsa de que trata o presente edital:

- I. Ter ingressado na pós-graduação *stricto sensu* da UFSC por meio da política de ações afirmativas ou pela ampla concorrência, mesmo tendo se candidatado a uma vaga pela política de ações afirmativas;
- II. Ter matrícula regular em curso de pós-graduação *stricto sensu* presencial na UFSC;
- III. Não ter recebido bolsa de agência de fomento por um período máximo de 24 meses (mestrado) e 48 meses (doutorado).

9.2 - As bolsas somente serão implementadas após o envio do formulário de implementação de bolsas assinado pela Coordenação do programa.

9.3 - Os formulários dos bolsistas selecionados pelos PPGs para implementação de bolsas Ações Afirmativas UFSC deverão ser enviados pelos respectivos PPGs para o e-mail bolsasaa.propg@contato.ufsc.br até o dia 15 de setembro, com início da vigência da bolsa em 01 de setembro de 2022 e duração de 3 meses.

9.4 - É responsabilidade do(a) estudante selecionado(a) pelo programa de pós-graduação informar corretamente seus dados bancários no formulário de implementação de bolsas, disponível no sistema de Controle Acadêmico da Pós-Graduação (CAPG). Qualquer inconsistência nos dados bancários informados que impeçam a realização do pagamento será de responsabilidade do(a) estudante.

9.5 - É de inteira responsabilidade do(a) estudante informar sobre mudanças em seus dados bancários.

9.6 - O(A)s estudantes contemplados por este edital e que não estiverem regularmente matriculados nos períodos letivos subsequentes terão a bolsa cancelada.

9.7 – O(A)s estudantes poderão ser desligados, a qualquer tempo, se identificado que não se encontram no perfil de elegibilidade para o Programa ou não cumprem integralmente as condicionalidades de aproveitamento escolar determinadas pela Resolução Normativa nº 154/CUn/2021, de 15/10/2021.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Este edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

10.2 – O descumprimento de qualquer item constante neste edital por parte do(a) bolsista gera o cancelamento imediato da bolsa e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

10.3 - Todas as informações fornecidas pelo(a) estudante estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das mesmas, a qualquer tempo, o(a) estudante perderá a bolsa, além de estar sujeito às penalidades previstas e à devolução dos valores recebidos indevidamente.

10.4 - Não será encaminhada correspondência de cunho individual aos programas de pós-graduação, sob forma de aviso, lembrete sobre prazos e procedimentos constantes do presente edital.

10.5 – A PROPG poderá solicitar, a qualquer tempo, por motivo de auditoria interna, a apresentação novos documentos e/ou esclarecimentos, tendo em vista a continuidade da bolsa.

10.6 - É de inteira responsabilidade dos programas de pós-graduação acompanhar as publicações e os resultados deste Edital.

10.7 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PROPG.

Florianópolis, 10 de agosto de 2022.

WERNER KRAUS JUNIOR
PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO I

EDITAL Nº 6/2022/PROPG/UFSC
EDITAL DO PROGRAMA SUPLEMENTAR DE BOLSA ESTUDANTIL –
POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

DECLARAÇÃO

O(A) coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em (inserir o nome do PPG), o(a) professor(a) doutor(a) (inserir o nome do(a) coordenador(a)) declara que os(as) estudantes abaixo mencionados(as) ingressaram nos anos letivos de **2021 e 2022**, por meio da política de ações afirmativas, ou pela ampla concorrência desde que tenha se candidatado a uma vaga pela política de ações afirmativas, no seguintes cursos:

I – Mestrado (listar o(a)s estudantes de acordo com a data mais antiga de ingresso no curso)

Nome Completo do(a) Estudante	Número de Matrícula CAPG	Data de Início no Curso
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		

II – Doutorado (listar os estudantes de acordo com a data mais antiga de ingresso no curso)

Nome Completo do(a) Estudante	Número de Matrícula CAPG	Data de Início no Curso
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		

Florianópolis, xx/xx/2022

Assinatura digital do(a) Coordenador(a) do PPG